

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA LUÍ, 500 FONE/FAX: (055)551-1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282-0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 284/99

Autoriza a contratação de pessoal para construção de obra e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado a contratação de pessoal para executar mão-de-obra na construção de um prédio em alvenaria destinado ao funcionamento do Ambulatório Municipal, com área de 384 m2. (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - O prazo de contratação é de até seis meses, a contar de 15 de abril de 1999.

Art. 3º - A quantidade de pessoal a ser contratado e a remuneração mensal será:

- § 1º - 01 mestre de obras, até no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais);**
§ 2º - 03 pedreiros até no máximo R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) cada um;
§ 3º - 01 instalador elétrico, até R\$ 350, 00 (trezentos e cinquenta reais);
§ 4º - 01 instalador hidráulico, até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
§ 5º - 01 pintor, até R\$ 300,00 (trezentos reais);
§ 6º - 04 serventes, até R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada um.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de abril de 1999.


Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 09 de abril de 1999.


Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração